



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 002 Exercício de: 2024

Encaminhado à **CCS**

em 04/02/2024

para parecer

Precidência CMJ Amador Silva

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 001/24

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 e da Lei de Surtos Orçamentários - LSO 2024, instituídos pelas Leis nºs. 2764, de 2021 e 2880 de 2023, e das outras providências.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
em Sessão de 27/02/24

Amador Silva
PRESIDENTE

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
em Sessão de 05/03/24

Amador Silva
PRESIDENTE

APROVADO

Favoráveis 12
Contrários -
Abstenções -

Aos 27 dias do mês fev

ATUAÇÃO

APROVADO

Favoráveis 12
Contrários -
Abstenções -

05/03/24 Amador Silva

de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 27/02/24

Marcio Gustavo Bernades Reis
PRESIDENTE

PROJETO LEI Nº 001 /2024.

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
27/02/24	

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, instituídos pelas Leis nºs 2.764, de 2021, e 2.880, de 2023, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração da Classificação Institucional da Ação Orçamentária 2039 - Gestão do PROUNI Municipal, na Lei Municipal nº 2.764, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025, e na Lei Municipal nº 2.880, de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 2º Onde constava a seguinte classificação: 02.08.01.12.364.0012.2039, leia-se agora, 02.02.01.12.364.0012.2039.

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.764, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022 a 2025, e da Lei Municipal nº 2.880, de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024, conforme alterações promovidas pelo disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 24 de janeiro de 2024.



MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS:16505257888

Assinado de forma digital por MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS:16505257888
Dados: 2024.01.24 14:46:12 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
05/03/24	

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 05/03/24
Marcio Gustavo Bernades Reis
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

1 de 1



03

Ofício DER-nº 005/2024

LIDO EM SESSÃO
DE 06/02/24
Romilson Silva
PRESIDENTE

Jaguariúna, aos 24 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, instituídos pelas Leis nº 2.764, de 2021, e 2.880, de 2023, do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

Considerando as emendas legislativas à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, onde se alterou a Ação nº 2039 – Gestão Prouni Municipal para a Secretaria de Governo, antes locado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

Considerando que são instrumentos de planejamento e orçamento público as peças PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;

Considerando que, embora tal emenda tenha sido realizada somente na LOA, relativa ao exercício 2024, não foram realizadas no PPA e nem na LDO, torna-se necessário a edição de lei, contemplando as alterações da LOA nas Leis nº 2.764, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos – PPA do Município, para o período de 2022 a 2025, e também na Lei nº 2.880, de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária, para o exercício 2024.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	060/2024
Fls. Nº	411
Livro Nº	042
24/01/2024	
Secretária	

MARCIO GUSTAVO
BERNARDES
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por
MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2024.01.24 14:45:47 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



04

Projeto de Lei nº 001/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de LEI Nº 001/2024.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: **“Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, instituídas pelas Leis nºs 2.764 de 2021 e 2.880 de 2023, e dá outras providências.”**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei nº 001/2024 que “Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, instituídas pelas Leis nºs 2.764 de 2021 e 2.880 de 2023, e dá outras providências.”

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a importância da alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 para adequação com as alterações realizadas na LOA do exercício de 2024, onde alterou a Ação 2039 – Gestão do Prouni Municipal para a Secretaria de Governo, anteriormente locado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Lei nº 001/2024 tem natureza legislativa.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



05

Projeto de Lei nº 001/2024

Quanto à sua iniciativa a competência é exclusiva do Poder Executivo Municipal, na forma preceituada pelo art. 43, inciso III, da Lei Orgânica do Município, por ter como objeto alteração de atribuições de departamentos.

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

O Projeto de Lei visa a adequação do texto legal, fundamentando o demonstrativo claro da relevância local e do interesse social, afim de uma uniformização do repertório jurídico legal da cidade, não havendo embate quanto à Lei Municipal.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre mera alteração do Texto Legal a fim de que haja correspondência com legislações já vigentes.

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.) e **Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes** (art. 72, inciso III do R.I.).

V. Conclusão:

O Projeto de Lei nº 001/2024 não carece de fundamentação, bem como não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



06

Projeto de Lei nº 001/2024

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de janeiro de 2024.

Isabela M. Bueno

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Tania Ribeiro do Vale Coluccini
Diretora do Departamento Jurídico
OAB/SP 214.405



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 001/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO no Projeto de Lei nº 001/2024.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 001/2024 que “Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, instituídas pelas Leis nºs 2.764 de 2021 e 2.880 de 2023, e dá outras providências.”

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana sobre a importância da alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 para adequação com as alterações realizadas na LOA do exercício de 2024, onde alterou a Ação 2039 – Gestão do Prouni Municipal para a Secretaria de Governo, anteriormente locado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é exclusiva do Poder Executivo Municipal, na forma preceituada pelo art. 43, inciso III, da Lei Orgânica do Município, por ter como objeto alteração de atribuições de departamentos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 001/2024

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre mera alteração do Texto Legal a fim de que haja correspondência com legislações já vigentes.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 001/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 001/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de fevereiro de 2024.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente - relator

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 001/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Lei nº 001/2024.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

LIDO EM SESSÃO
DE 27/02/24
PRESIDENTE

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 001/2024 que “Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, instituídas pelas Leis nºs 2.764 de 2021 e 2.880 de 2023, e dá outras providências.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer pela legalidade do projeto.

O projeto estabelece a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 para adequação com as alterações realizadas na LOA do exercício de 2024, onde alterou a Ação 2039 – Gestão do Prouni Municipal para a Secretaria de Governo, anteriormente locado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

É o relatório.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



10

Projeto de Lei nº 001/2024

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 001/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 001/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2024.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice-Presidente – relator

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO LEI Nº 001/2024.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, instituídos pelas Leis nºs 2.764, de 2021, e 2.880, de 2023, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração da Classificação Institucional da Ação Orçamentária 2039 - Gestão do PROUNI Municipal, na Lei Municipal nº 2.764, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025, e na Lei Municipal nº 2.880, de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 2º Onde constava a seguinte classificação: 02.08.01.12.364.0012.2039, leia-se agora, 02.02.01.12.364.0012.2039.

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.764, de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA 2022 a 2025, e da Lei Municipal nº 2.880, de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024, conforme alterações promovidas pelo disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal, 05 de março de 2024.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



12

Ofício PRE n.º 052

Jaguariúna, 06 de março de 2024

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 001/24 desse Executivo – Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, instituídos pelas Leis nºs 2.764, de 2021 e 2.880, de 2023, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, aos 27 de fevereiro e 03 de março de 2024.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

